

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

### CREDCIAMENTO Nº 01/2011 – REFERENTE PROCESSO Nº 001/2011

O Instituto de Previdência de Medianeira – IPREMED, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CREDENCIAMENTO de instituições financeiras prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Resolução CMN nº 3.922/2010 e cominados com os artigos 27 a 30 da Lei 8.666/93, mediante as condições e a apresentação da documentação abaixo elencada, que deverá ser apresentada a este Instituto, que se incumbirá, individualmente, de credenciar os que atenderem a este chamado:

#### 1 – DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários, detentoras de qualificação na gestão de ativos financeiros, para o recebimento dos recursos do Instituto de Previdência de Medianeira para prestação de serviços especializados em administração de carteiras e de fundos de investimentos prevista na resolução CMN 3.922/2010 e com observância à Política de Investimentos do IPREMED.

#### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Podem participar do presente credenciamento todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital;
- 2.2 – A instituição deverá responder ao Anexo I – Questionário de Seleção de Gestores;
- 2.3 – Encontram-se impedidos de participar do presente credenciamento, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art.87 da Lei nº 8.666/93;
- 2.4 – As instituições financeiras interessadas deverão estar listadas entre as 30 maiores administradoras de recursos de terceiros – por ativos no ranking global da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;
  - 2.4.1 – Em se tratando de Administração de recursos em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDC, abertos, a instituição deverá estar listadas entre as 60 maiores administradoras de FIDC, no ranking da ANBIMA.
- 2.5 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.6 – As instituições Financeiras que mantém relacionamento financeiro com o IPREMED, até a data da publicação deste Edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento;
- 2.7 – As instituições financeiras devem gozar de excelente capacidade técnica e financeira, além de reconhecimento junto ao público em geral e aos órgãos que regulam o setor;
- 2.8 – A Instituição deverá ter mais de 10(dez) anos de experiência comprovada no mercado de capitais e financeiros;
- 2.9 – O presente edital terá validade de 12 (doze) meses após a data de publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da diretoria executiva.

#### 3 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- c) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da Instituição e no Município de Medianeira;
- f) Instituições autorizadas pela CVM para a administração de carteiras;
- g) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datados de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação;
- h) Comprovação da inclusão na lista das 30 maiores administradoras de recursos de terceiros – por ativos no ranking global da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;
- i) Comprovação da inclusão na lista entre as 60 maiores administradoras de FIDC, no ranking da ANBIMA.
- j) Declaração de capacidade técnica comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- l) Comprovação dos 10 (dez) anos de experiência comprovada no mercado de capitais e financeiro.

#### **4 – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E CREDENCIAMENTO:**

- 4.1 – Os documentos de credenciamento serão analisados pela Diretoria Executiva do IPREMED.
- 4.2 – Não serão aceitos os documentos apresentados fora do prazo definido no presente Edital, de acordo com o item 2.9.
- 4.3 – Serão habilitadas somente as Instituições Financeiras que atenderem integralmente o disposto no presente Edital.
- 4.4 – Horário e local de recebimento dos envelopes:  
Horário das 08:30 às 17:00 horas  
Local: Instituto de Previdência Municipal de Medianeira – IPREMED – Rua Paraguai, 1801 – Sala 4 – Centro – 85.884-000 – Medianeira – Paraná.

#### **5 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1 – O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua efetivação, limitado ao prazo final do edital e seus aditivos, se houver;
- 5.2 – O credenciamento das instituições financeiras não gera obrigação para o IPREMED contratar com a credenciada;
- 5.3 – A instituição financeira que fizer jus ao credenciamento comporá um banco de dados que ficará armazenado no IPREMED.

#### **6 – DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1 – As obrigações decorrentes da contratação a ser firmada entre o IPREMED e a instituição financeira credenciada serão formalizadas através de documento específico de cada investimento, no qual a remuneração pela Prestação de Serviço será o correspondente a Taxa de Administração constante dos Regulamentos dos Fundos.

#### **7 – DAS PENALIDADES**

- 7.1 – Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se dispuser no contrato.

#### **8 – DO DESCREDENCIAMENTO**

O IPREMED poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

8.1 – Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução nº 3.922/2010 – CMN e da Política de Investimento do IPREMED.

8.2 – Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada.

8.3 – Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

## **9 – DA DIVERSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão pulverizados conforme preconiza a Resolução nº 3922/10 – CMN, obedecendo rigorosamente os percentuais estabelecidos para cada modalidade de aplicação dos ativos de renda fixa, renda variável e imóvel descritos na política de investimento do IPREMED.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – O IPREMED poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares;

10.2 – O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site: [WWW.medianeira.pr.gov.br](http://WWW.medianeira.pr.gov.br).

10.3 – Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Formulário de inscrição para credenciamento

Anexo II – Termo de Adesão

Anexo III – Declaração de Idoneidade

Medianeira, 01 de Setembro de 2011.

Carlos Alberto Caovilla  
Presidente

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – 01/2011**

1. Informações Institucionais	
Entidade Credenciada:	
CNPJ	Início da Atividades
Endereço Completo:	
Home Page:	e-mail institucional
Instituição Financeira:	
CNPJ	Início da Atividades
Endereço Completo:	
Home Page:	e-mail institucional
Fundo de Investimento	
CNPJ	Início da Atividades
Endereço Completo:	
Home Page:	e-mail institucional

2. Representante Legal			
Nome			
CPF	RG	Profissão	
Endereço			CEP
Estado Civil		Cargo que Ocupa na Instituição;	
Telefone Comercial		Celular	
e-mail			

2. Gestão de Recursos Administrados de RPPS – Renda Fixa				
Fundo de Investimento	Enquadramento Legal Resolução 3922/10	Taxa de Administração (%)	Média Rentabilidade Anual (%)	PL do Fundo (R\$)
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

3. Gestão de Recursos Administrados de RPPS – Renda Variável				
Fundo de Investimento	Enquadramento Legal Resolução 3922/10	Taxa de Administração (%)	Média Rentabilidade Anual (%)	PL do Fundo (R\$)



RUA PARAGUAI, 1801 - SALA 4  
CNPJ - 07.902.410/0001-77 - Fone: (45) 3264-0286

1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

**ANEXO II**

**TERMO DE ADESÃO**

NOME	CNPJ Nº

Pelo presente instrumento, a Instituição acima qualificada atesta que:

I – Recebeu o REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO;

II – Tomou ciência, através de seu representante já devidamente identificado na Ficha de Inscrição, dos termos fixados no regulamento do Credenciamento de nº 01/2011 e que o cadastro ficará à disposição da Administração do IPREMED.

A Instituição DECLARA ter lido e aceito os termos do REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO expressando total concordância e irrestrita adesão aos termos e condições, sobre os quais declara não ter qualquer dúvida.

Data/Assinatura:

Nome legível do representante legal:

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, de de 2011

A  
Diretoria Executiva do IPREMED

Assunto: Declaração de Idoneidade para participação do Credenciamento nº 01/2011, referente ao Credenciamento de instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários, para integrar o cadastro de gestores dos recursos financeiros do IPREMED, para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na resolução CMN nº 3.922/2010.

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa ( *razão social* ), estabelecida na ( *endereço completo* ), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº ( xxxxxx ), neste ato representado(s) pelo (a) Sr (a) ( *nome e identificação do representante legal* ) carteira de identidade nº ( xxx ) CPF nº ( xxx ), declara, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fatos que venham declarar inidônea pela Administração pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com o IPREMED.**

*Assinatura do representante da Empresa*  
( *nome do representante* )

**OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**